



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	018/2026
Dispensa de Licitação n.º:	05/2026
OBJETO	Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 20/03/2026 até as 08h30min do dia 30/03/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 30/03/2026
Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 30/03/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Aviso de Contratação Direta:** O Aviso de Contratação Direta Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 18 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	018/2026
Dispensa de Licitação n.º:	05/2026
OBJETO	Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 30 de março de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº 761/2026).

3.1 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Municipal nº 761/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



3.2 – A presente contratação adota tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados na região da AMOP/PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.3 – Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta contratação com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI sediados na região da AMOP/PR.

3.4 – Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a exclusividade prevista neste item aplica-se à totalidade dos itens.

3.5 – Não se aplica a exclusividade nas hipóteses do §2º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante justificativa nos autos.

3.6 – Não havendo ME/EPP/MEI sediado na região da AMOP/PR interessado ou apto, o item será aberto à ampla participação, nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

4 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI

4.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Art. 8º. da Lei Municipal nº 761/2026, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

4.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que haja requerimento tempestivo e motivo devidamente justificado.

4.3 – A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis e da convocação dos demais participantes, observada a ordem de classificação.

4.4 – A prerrogativa prevista neste item aplica-se exclusivamente aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento das demais exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.124,10 (sessenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e dez centavos).**

6 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. O presente Procedimento / Aviso de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 08h30min



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

7. HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



7.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

7.3.3 - Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

7.3.4 - CND Trabalhista.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o participante deverá apresentar **atestado(s) ou certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou atual de serviços compatíveis com o item para o qual apresentar proposta. .

7.4.2 – Para o ITEM 1 – Serviço de Segurança Desarmada: apresentar **Autorização de Funcionamento em nome da empresa, expedida pela Polícia Federal**, válida na data de apresentação da proposta, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando cabível. . (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

7.4.3 – Para o ITEM 2 – Serviço de Brigadista de Incêndio: apresentar comprovação de que os profissionais disponibilizados possuem habilitação para atuação como brigadista profissional, mediante **certificado ou diploma nominal, expedido por instituição de ensino, nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná**, devendo o documento permitir a identificação do profissional, da entidade emissora e da formação realizada. . (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

8 – DA FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.



9.5 – DO JULGAMENTO:

9.5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.5.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.5.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

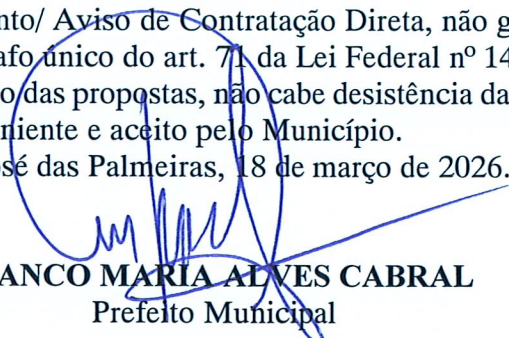
11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta do Procedimento / Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta do Procedimento / Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento/ Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras, 18 de março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de São José das Palmeiras/PR dispor de suporte especializado durante a realização de eventos, festividades, ações institucionais, atividades esportivas, culturais, educacionais e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal. A medida tem por finalidade contribuir para a organização dos espaços, a segurança dos participantes, a preservação da integridade física de servidores, colaboradores e munícipes, bem como a proteção do patrimônio público e privado envolvido nas atividades, proporcionando ambiente mais seguro, ordenado e adequado à circulação de pessoas.

A contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança desarmada e brigadista de incêndio, devidamente uniformizados e capacitados, mostra-se necessária para atuação preventiva e de apoio operacional durante os eventos. Os profissionais de segurança atuarão na orientação do fluxo de pessoas, apoio à organização dos espaços, prevenção de incidentes e manutenção da ordem local, enquanto os brigadistas exercerão funções relacionadas à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais, inclusive em ocorrências que demandem resposta imediata, abandono de área, controle de princípio de incêndio e apoio em primeiros atendimentos, conforme a necessidade de cada evento. Trata-se, portanto, de serviço essencial para assegurar que as atividades municipais



ocorram de forma regular, organizada e em consonância com o interesse público.

Ressalta-se que a demanda possui natureza variável, futura e eventual, pois depende do calendário de eventos e das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do exercício, o que impede a definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários em cada ocasião. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade administrativa, com maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, os serviços serão requisitados pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a possibilitar a adequada mobilização das equipes e a regular prestação dos serviços.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL

3.1 A contratação será realizada por dispensa eletrônica, na forma de Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço por item.

3.2 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.3 Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados na região da AMOP/PR.

3.4 Não havendo ME/EPP/MEI sediado na região da AMOP/PR interessado ou apto, o item poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----------------	---------------	----------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



01	Serviço de Segurança (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra no dia do evento.	DIÁRIA	130	R\$ 299,67	R\$ 38.957,10
02	Serviço de Brigadista (feminino/masculino) de incêndio, com fornecimento de materiais necessários, uniformes e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra. Diária de 08 (oito) horas.	DIÁRIA	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00

4.1 A futura contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, que evidencie(m) a execução anterior ou atual de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

4.2 Para o serviço de segurança desarmada, a compatibilidade técnica deverá ser comprovada por atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de segurança privada compatíveis com o objeto.

4.3 Para a prestação dos serviços de segurança privada, a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento em seu nome, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Federal, bem como a respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando cabível, ambas válidas na data da apresentação da proposta/documentação.

4.4 Para o serviço de brigadista de incêndio, a contratada deverá comprovar que os profissionais disponibilizados possuem habilitação compatível com a atividade, mediante certificado ou diploma nominal expedido por instituição de ensino, observado o disposto na NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Compete ao Fiscal acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual equivalente.

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos Fiscais Titulares designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, conforme segue: Danubia Cassia da Silva Bernabe, responsável pelas Secretarias de Administração, Finanças e Assistência Social; Douglas de Alencar Colombelli, responsável pelas Secretarias de Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Regina Helena Dapper Fagundes, responsável pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes; e Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, responsável pela Secretaria de Saúde.

Nos casos de ausência ou impedimento dos Fiscais Titulares, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bãssi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

Compete ao Fiscal acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na ata de registro de preços e/ou no instrumento contratual equivalente. Caberá, ainda, solicitar providências para correção de falhas, recusar serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e emitir o respectivo atesto na nota fiscal somente após a verificação da regular e satisfatória prestação dos serviços.

Quando constatadas irregularidades, divergências ou descumprimento das obrigações assumidas, o Fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que promova a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da regulamentação municipal aplicável.



6.2. Prazo de atendimento às ordens de serviço/requisições: Recebida a requisição/autorização emitida pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, observadas as condições, locais, horários e quantitativos indicados na respectiva ordem de serviço/requisição.

6.3. Periodicidade das requisições: As ordens de serviço/requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, de forma variável, considerando tratar-se de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo mensal garantido à contratada.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) executar os serviços de forma adequada, eficiente, contínua e em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas requisições e ordens de serviço emitidas pela Administração e nas demais normas aplicáveis;

b) disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais de segurança desarmada e brigadista de incêndio, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atribuições inerentes a cada função, em quantidade suficiente para atender à demanda requisitada pela Administração;

c) cumprir os locais, datas, horários e quantitativos informados pela Contratante, observando a antecedência mínima exigida e garantindo a presença dos profissionais no início da execução dos serviços;

d) substituir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional que se apresente de forma inadequada, sem uniforme, sem identificação, com conduta incompatível com o serviço, sem a qualificação exigida, ou que não atenda às condições da contratação;

e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;

f) fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação, equipamentos, materiais e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, conforme a natureza de cada função;

g) zelar pela disciplina, urbanidade, pontualidade, apresentação pessoal e boa conduta de seus empregados durante a execução dos serviços, orientando-os para atuação preventiva, respeitosa, diligente e compatível com o ambiente dos eventos públicos;

h) responsabilizar-se pela regularidade e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, omissões, atrasos e demais irregularidades verificadas na execução do objeto;

i) responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e particular, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

k) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

l) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo, no prazo fixado, as correções necessárias em caso de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

m) emitir documento fiscal em conformidade com os serviços efetivamente prestados, somente após o devido atesto pela fiscalização competente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) formalizar as requisições e ordens de serviço com as informações necessárias à execução do objeto, indicando local, data, horário, quantitativo de profissionais, tipo de serviço a ser prestado e demais condições pertinentes;



b) solicitar os serviços com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

c) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados, anotando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na requisição emitida ou na legislação aplicável;

f) atestar as notas fiscais após a verificação da regular e satisfatória execução dos serviços;

g) efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previstos, desde que cumpridas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais, administrativas e contratuais;

h) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

i) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

09 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotações de preços utilizados para formação do valor estimado da presente contratação foram obtidos por meio da plataforma "Banco de Preços", a qual consolida e compara preços praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, com emissão de relatório dotado de elementos de rastreabilidade (como código/consulta de autenticidade e identificação das fontes), servindo de parâmetro para a estimativa do preço de referência, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com os princípios e regras aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Agente de Contratação ou o responsável pela condução do procedimento promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 13 de março de 2026.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Miguel Oliveira de Faria

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente

Elessandro de Oliveira

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras e Urbanismo

Maria Aparecida das Chagas

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Eronises Fernandes da Silva

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

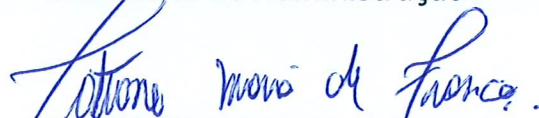
Objeto: Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

As Secretarias Municipais demandantes do Município de São José das Palmeiras – PR **DECLARAM** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo desproporcional à complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 17 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração

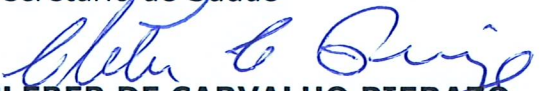

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Transporte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	130	Serviço de Segurança (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra no dia do evento.		
2	100	Serviço de Brigadista (feminino/masculino) de incêndio, com fornecimento de materiais necessários, uniformes e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra. Diária de 08 (oito) horas.		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

2.DECLARAMOS QUE:

- a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- b) a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) o prazo e as condições de execução obedecerão ao estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



d) os valores ofertados referem-se ao registro de preços, para contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação da totalidade estimada;

e) estamos cientes de que a contratação será formalizada conforme a necessidade do Município, observadas as condições constantes do procedimento de contratação direta e da futura ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Prazo e local de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF nº XXXXXXXX e da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº/2026 – Dispensa Eletrônica nº/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, de forma parcelada, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino), uniformizados e desarmados, com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento dos materiais, uniformes e equipamentos necessários e dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação nos eventos a serem realizados pelo Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, os quantitativos estimados e os itens do objeto constam do Anexo I desta Ata, sendo parte integrante deste instrumento para todos os fins.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos



estimados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando a efetiva execução condicionada à necessidade da Administração e à emissão da respectiva solicitação, nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil.

1.4. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, locais de execução e demais requisitos previstos no Termo de Referência e nos instrumentos convocatórios do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços tem origem no Processo Administrativo nº 18/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, pelo Decreto Municipal nº 049/2023, pelo Decreto Municipal nº 052/2023, pelo Decreto Municipal nº 056/2023, bem como pelas disposições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega prestação do (s) serviço (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do

Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, por meio de ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá iniciar a execução dos serviços no local, data e horário indicados pela Administração, conforme programação do evento e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. A convocação para execução dos serviços será realizada com antecedência mínima definida no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, em prazo suficiente para mobilização da equipe necessária ao adequado cumprimento do objeto.

4.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente uniformizados, desarmados, capacitados e em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis, incluindo o



fornecimento, pela DETENTORA DA ATA, de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que realizará a conferência quanto à conformidade com as especificações, quantitativos, jornada, local de atuação e demais condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na proposta registrada.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA será notificada para promover a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS E DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes, observada a regulamentação municipal aplicável.

7.2. A existência de preços registrados nesta Ata implica compromisso de futura prestação dos serviços nas condições nela estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade do Município.

7.3. Os acréscimos e supressões quantitativas não incidem diretamente sobre a presente Ata de Registro de Preços. Na hipótese de formalização de contrato administrativo decorrente desta Ata, eventual alteração quantitativa do objeto observará o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e dentro dos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

8.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, caberá reajuste dos preços registrados, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste previsto no item anterior poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

8.4. Será admitida a revisão dos preços registrados, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou outras situações devidamente comprovadas que repercutam diretamente nos custos da execução.

8.5. A solicitação de revisão ou reequilíbrio deverá ser formalizada durante a vigência da Ata, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente.

8.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos valores registrados, de modo a torná-los compatíveis com os preços de mercado.

8.7. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir os preços aos níveis praticados pelo mercado, poderão ser adotadas as providências cabíveis previstas na legislação e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes sujeitará a DETENTORA DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da ordem de serviço, da solicitação emitida ou da parcela inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias;



- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de São José das Palmeiras/PR, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, nos casos legalmente cabíveis;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação e da regulamentação municipal.

9.6. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à DETENTORA DA ATA ou cobrados administrativamente e/ou judicialmente, assegurada a prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, sem prejuízo das demais disposições constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) formalizar as requisições e ordens de serviço com as informações necessárias à execução do objeto, indicando local, data, horário, quantitativo de profissionais, tipo de serviço a ser prestado e demais condições pertinentes;
- b) solicitar os serviços com a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- c) proporcionar as condições necessárias para que a DETENTORA DA ATA execute os serviços de forma adequada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados, anotando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, na requisição emitida ou na legislação aplicável;
- f) atestar as notas fiscais após a verificação da regular e satisfatória execução dos serviços;
- g) efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA na forma e no prazo previstos, desde que cumpridas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais, administrativas e contratuais;
- h) comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- i) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) executar os serviços de forma adequada, eficiente e em estrita observância às condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, nas requisições e ordens de serviço emitidas pela Administração e nas demais normas aplicáveis;
- b) disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais de segurança desarmada e brigadista de incêndio, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atribuições inerentes a cada função, em quantidade suficiente para atender à demanda requisitada pela Administração;
- c) cumprir os locais, datas, horários e quantitativos informados pela Administração, observando a antecedência mínima exigida e garantindo a presença dos profissionais no início da execução dos serviços;
- d) substituir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional que se apresente de forma inadequada, sem uniforme, sem identificação, com conduta incompatível com o serviço, sem a qualificação exigida, ou que não atenda às condições da contratação;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- f) fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação, equipamentos, materiais e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, conforme a natureza de cada função;
- g) zelar pela disciplina, urbanidade, pontualidade, apresentação pessoal e boa conduta de seus empregados durante a execução dos serviços, orientando-os para atuação preventiva, respeitosa, diligente e compatível com o ambiente dos eventos públicos;
- h) responsabilizar-se pela regularidade e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, omissões, atrasos e demais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- i) responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e particular, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- k) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo, no prazo fixado, as correções necessárias em caso de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- m) emitir documento fiscal em conformidade com os serviços efetivamente prestados, somente após o devido atesto pela fiscalização competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da execução do objeto caberá aos Gestores das Secretarias Demandantes, aos quais competirá formalizar as solicitações e requisições, de acordo com a necessidade da Administração.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pelos Fiscais Titulares designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, conforme segue:

- a) Danubia Cassia da Silva Bernabe, responsável pelas Secretarias de Administração, Finanças e Assistência Social;
- b) Douglas de Alencar Colombelli, responsável pelas Secretarias de Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Regina Helena Dapper Fagundes, responsável pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes;
- d) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, responsável pela Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



12.3. Nos casos de ausência ou impedimento dos Fiscais Titulares, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

12.4. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual ou equivalente.

12.5. Caberá, ainda, à fiscalização:

- a) solicitar providências para correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- b) recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- d) emitir o respectivo atesto na nota fiscal somente após a verificação da regular e satisfatória prestação dos serviços.

12.6. Quando constatadas irregularidades, divergências ou descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização deverá comunicar formalmente a DETENTORA DA ATA para que promova a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS

13.1. As multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes serão calculadas sobre o valor da ordem de serviço, da solicitação emitida ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração apurada.

13.2. Na hipótese de inexecução total, a multa incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3. Na hipótese de inexecução parcial, mora ou execução irregular, a multa incidirá sobre a parcela inadimplida ou executada em desconformidade.

13.4. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. O registro do fornecedor e os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

14.2. O cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA poderá ocorrer, em especial, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de retirar, sem justificativa aceitável, a nota de empenho, a ordem de serviço, o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado ou o preço da contratação dele decorrente, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos casos cabíveis.

14.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da DETENTORA DA ATA.

14.4. O cancelamento do registro de preços não prejudica a apuração de responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelas infrações praticadas e pelos prejuízos causados à Administração.

14.5. As contratações decorrentes desta Ata, quando formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.6. A extinção da contratação decorrente da Ata poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalização da execução, aplicação de sanções administrativas, alteração e extinção nos casos legalmente previstos, sempre com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que lhe deu origem.

16.2. A perda superveniente de condição de habilitação ou qualificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, a aplicação de penalidades e a rescisão/extinção da contratação decorrente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar, e fazer observar por seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, probidade, legalidade e integridade durante todas as fases da contratação e da execução do objeto.

18.2. É vedado à DETENTORA DA ATA praticar, tolerar ou concorrer para a prática de atos ilícitos, especialmente os que atentem contra a Administração Pública, a moralidade administrativa, a competitividade do procedimento, a lisura da contratação e a boa execução do objeto.

18.3. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes condutas:

a) prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro a ele relacionado;

b) prática fraudulenta: falsificar, omitir, distorcer ou manipular fatos, documentos ou informações, com o objetivo de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



c) prática colusiva: ajustar, combinar ou articular, entre dois ou mais particulares, condutas destinadas a frustrar a competitividade ou a obter vantagem indevida no procedimento;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação de interessado no procedimento ou afetar a execução da contratação;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas, ou praticar atos destinados a dificultar atividade de apuração, fiscalização ou investigação.

18.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, bem como da aplicação da Lei nº 12.846/2013, quando pertinente.

18.5. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação, irregularidade ou fato superveniente de que tenha conhecimento e que possa configurar fraude, corrupção, conluio ou qualquer ilícito relacionado ao procedimento ou à execução do objeto.

18.6. A prática de ato lesivo à Administração Pública ou o comportamento inidôneo poderá ensejar, conforme o caso, o cancelamento do registro, a aplicação de penalidades, a extinção das contratações decorrentes e a adoção das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL -
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR
DISPENSA ELETRONICA nº 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo administrativo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o empresa(o)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA, referente a Dispensa n.º 05/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Art. 3º A função gratificada possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 061/2026

Matrícula	Nome	Função	Percentual Anterior	Novo Percentual
52151	Claudinei Ferreira	Pregoeiro	20%	40%
55501	Danubia Cássia da Silva Bernabe	Operador de Cadastro Único	20%	30%
58961	Jhonai Ricardo de Castro	Gestor de Convênios	20%	40%
59821	Patrícia Marcusso Bernabe Steffen	Secretária de Escola Municipal	20%	30%

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:64AA5C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062/2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 062/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Concede gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026, art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de gratificação por função ao servidor público municipal, o Senhor **WESLEY CLAUDINO DA SILVA**, matrícula funcional 6283-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para atuar como **PREGOEIRO**.

Art. 2º A função gratificada será concedida sobre o vencimento base e possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:76C7D4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2026 - DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 063/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Dispõe da alteração de gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026, art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada atribuída a servidora **CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA DE SANTI**, matrícula funcional 59311, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** passando da função de **membro da comissão permanente de licitação para Membro da Equipe de Apoio**.

Art.2º - Art. 2º Em razão da alteração de que trata o artigo anterior, a servidora passará a perceber a gratificação de 20% (vinte por cento) correspondente à nova função, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º A função gratificada será concedida sobre o vencimento base e possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 027/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4EB7B345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2026 - DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 064/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Dispõe da alteração de gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026, art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada atribuída a servidora **ISABELA APARECIDA ARBOLEYA**, matrícula funcional 61161, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** passando da função de **membro da comissão permanente de licitação para Membro da Equipe de Apoio**.

Art. 2º - Art. 2º Em razão da alteração de que trata o artigo anterior, a servidora passará a perceber a gratificação de 20% (vinte por cento) correspondente à nova função, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º A função gratificada será concedida sobre o vencimento base e possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 090/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:53F8CEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026



O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	018/2026
Dispensa de Licitação n.º:	05/2026
OBJETO	Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diário de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 20/03/2026 até as 08h30min do dia 30/03/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 30/03/2026

Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 30/03/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link-licitações”

Aviso de Contratação Direta: O Aviso de Contratação Direta Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 18 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:7A5A8A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:722530F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 128/2026

DECRETO 128/2026

Estabelece Preço Pública para Prestação de Serviços

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 44 e 130 da Lei Orgânica Municipal e artigo 299 § 1º da Lei Municipal nº 125/2010

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como serviços prestados diretamente aos interessados as atividades constantes do presente decreto sujeito ao pagamento de preço público conforme estabelece os artigos 44 e 113 da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Paraná, e artigo 299 § 1º da Lei Municipal nº 125/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Os interessados deverão requerer os serviços junto à Secretaria competente para a prestação dos serviços solicitados.

Art. 3º. A programação e a prestação dos serviços solicitados serão efetuadas pela secretaria competente de acordo com a disponibilidade de equipamentos e calendário de atendimento ao público.

Art.4º. Após efetuar o requerimento do serviço, o interessado deverá retirar junto à Divisão de Tributação e Cadastro o boleto bancário destinado ao pagamento da prestação de serviço.

Art. 5º. A solicitação do interessado somente será atendida após pagamento do boleto bancário diretamente nos estabelecimentos autorizados.

Art. 6º. Ficam estabelecidas as atividades e os valores dos serviços prestados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADE	VALOR-2026
Serviço de roçagem	M²	R\$ 2,00
Serviço de Capina	M²	R\$ 2,00
Transporte de terra/perímetro urbano	Viagem	R\$ 80,00
Retirada de entulhos/perímetro urbano	Viagem	R\$ 500,00
Motoniveladora ou Patrola	Hora	R\$ 200,00
Caminhão Pipa	Unidade	R\$ 240,00
Pá Carregadeira	Hora	R\$ 120,00
Retroescavadeira	Hora	R\$ 120,00
Escavadeira Hidráulica	Hora	R\$ 200,00
Transporte Escavadeira Hidráulica	Por Km	R\$ 6,00
Trator 4x4	Hora	R\$ 120,00
Trator 4x2	Hora	R\$ 100,00
Transporte Rodoviário em geral	Por km	R\$ 3,00
Serviço de Auto Fossa	Por viagem	R\$ 469,00
Utilização de espaços em bens imóveis	Por dia/m	R\$ 2,50

Art. 7º. Os valores constantes do artigo anterior serão atualizados sempre que ocorrer elevação dos custos para a prestação dos serviços.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,
ESTADO DO
PARANÁ, em 18 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:C572E648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 125/2026

DECRETO Nº 125/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 03/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA